|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | Arquiteto e urbanista G. L. com chamado na ouvidoria da CASAN nº 01483.2023.000615-72 |
| **ASSUNTO** | Esclarecimento sobre atividade técnica ligada à instalações hidrossanitárias prediais e saneamento |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 025/2023 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378/2010 que estabelece:

*Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:*

*I -* ***supervisão, coordenação, gestão*** *e orientação técnica;*

*II - coleta de dados, estudo, planejamento,* ***projeto*** *e especificação;*

*V -* ***direção de obras*** *e de serviço técnico;*

*XII -* ***execução, fiscalização e condução de obra****, instalação e serviço técnico.*

*Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:*

*I - da* ***Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos****;*

*V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura,* ***saneamento básico e ambiental****, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental,* ***parcelamento do solo, loteamento, desmembramento****, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;*

*IX - de* ***instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo****; (grifo nosso)*

Considerando a Resolução nº 21 do CAU/BR, que *dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências*, onde estão listadas atividades diretamente ligadas aos sistemas relacionados ao Saneamento (drenagem, água, esgoto e resíduos sólidos), cujas atividades que não estiverem explícitas, poderão ser complementadas no campo Descrição do RRT, a saber:

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

1.5.1 Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

1.9.1 Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;

1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;

2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;

2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;

2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;

4.2. MEIO AMBIENTE

4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

4.4. PLANEJAMENTO URBANO

4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;

Considerando o recebimento no Atendimento do CAU/SC de reclamação de profissional arquiteto e urbanista G. L. que abriu o chamado na ouvidoria da CASAN nº 01483.2023.000615-72 por ter tido seu RRT negado por analista da mesma sob o argumento de que no *Manual do Empreendedor* disponível para download no sítio eletrônico no endereço <https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/documentos-para-download#0> apenas consta ART e não RRT;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 -Esclarecer à CASAN e à sociedade em geral que as atividades técnicas relacionadas às instalações hidrossanitárias prediais e serviços correlatos ligados ao saneamento são atribuições de arquitetos e urbanistas conforme Lei Federal 12.378/2010 e devem ser indicados conforme Resolução CAU/BR nº 21/2012 para fins de emissão de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, podendo o profissional complementar informações no campo Descrição a fim de detalhar o serviço e atender demandas específicas.

2 - Solicitar à Presidência do CAU/SC que encaminhe essa deliberação por meio de ofício à CASAN requerendo a atualização de seu *Manual do Empreendedor* incluindo o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT como documento válido em sua listagem de documentação para análises de projetos.

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 26 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora | Eliane De Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenador-adjunto | Henrique Rafael de Lima |  |  |  | X |
| Membro | Carla Rafaela Ebel |  |  |  | X |
| Membro | José Alberto Gebara | X |  |  |  |
| Membro | Mariana Campos de Andrade | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CEP-CAU/SC:** 4ª Reunião Ordinária de 2023. | |
| **Data:** 26/04/2023.  **Matéria em votação:** Esclarecimento sobre atividade técnica ligada a instalações hidrossanitárias prediais e saneamento. | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total** (05) | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretário da Reunião:** Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes | **Condutora da Reunião:** Coordenadora Eliane De Queiroz Gomes Castro |